

Lei Municipal - nº 204, de 28 de junho de 1988.

Convalida o Aditamento ao Convênio com a Secretaria de Estado e Promoção Social, para término de construção do Núcleo de Promoção Social, no município de Jacupiranga.

José Lermendes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificada a celebração pelo Senhor Prefeito Municipal, do Aditamento ao Convênio assinado aos 03 de dezembro de 1987, entre o Município de Jacupiranga e o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando o término de construção de Núcleo de Promoção Social.

Artigo 2º - Os serviços a serem executados para término da obra que trata o artigo anterior, serão efetuados em próprio Municipal.

Artigo 3º - O núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

a) programas da Secretaria de Estado da Pro

promoção social e da Prefeitura Municipal;

b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.


Artigo 4º - Na hipótese de vir a ser o núcleo da promoção social utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gover o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutive de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 5º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados) que será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar neste exercício.

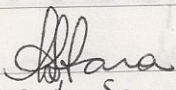
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 03 de dezembro de 1987.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de junho
de 1988


José Fernandes Bertolo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 28
de junho de 1988. -


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração